



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
Diretoria Técnica

TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO
ANIMAL

APRESENTAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA EMATER-RIO.

Órgão Contratante/Gerenciador: EMATER-RIO

Prazo da Ata: 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Objeto: Fornecimento de 4 mil toneladas de Briquete de Feno.

Anexo do Termo de Referência: Mapa de Riscos.

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual serviço de fornecimento de **briquete de feno**, a fim de atender as demandas da Emater-Rio, conforme a Lei Federal 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos, da EMATER-RIO, esta última como norma regulamentadora, conforme as condições especificadas no presente Termo de Referência.

1.2 DA JUSTIFICATIVA:

A EMATER-RIO foi fundada em 1975 e possui dentre outras atribuições a função de colaborar com os órgãos competentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, na formalização e execução de programas e projetos de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro, planejar, coordenar e executar programas de assistência técnica e extensão rural, visando à difusão de conhecimento de natureza técnica, econômica e social, para aumento da produção e da produtividade agropecuária de forma a aprimorar as condições de vida do meio rural fluminense, prestar aos produtores rurais do Estado do Rio de Janeiro, serviços necessários à produção agropecuária além de elaborar e propor planos, programas e projetos relativos às obras públicas e de saneamento e acompanhar as ações referentes a sua execução.

De acordo com as atividades da Empresa, o apoio à agricultura familiar faz parte de umas das suas atividades- fim, sendo essencial para o desenvolvimento econômico, social e regional dos usuários dos serviços nas regiões do Estado do Rio de Janeiro.

A seca histórica no ano de 2024

O ano de 2024 foi marcante em boa parte do país como um dos anos mais secos das últimas décadas. Esta situação não é diferente nos municípios do Estado do RJ, principalmente nas regiões Norte e Noroeste, que vivem, entre os meses de agosto e setembro, uma expressa estiagem que traz consequências de grande impacto na produção agropecuária local, especialmente na bovinocultura. É comum a dificuldade por alimentos em pastagens neste período, porém, anualmente, produtores de leite se planejam para a produção de alimentos que sustentam o rebanho e mantém a produção e produtividade dos animais.

Contudo com o período estendido de seca, hoje todos sentem a dificuldade na manutenção dos rebanhos e muitos acabam tendo gastos não esperados com compra de silagem que encarecem todo o processo de produção e impactam na renda das famílias envolvidas. Na bovinocultura de corte normalmente produtores se planejam para venda de animais no fim do período chuvoso, aguardando em alguns casos o meio do período seco em busca de melhores preços.

Contudo, apesar disto, vacas de reprodução, bezerros e bois magros ficam nas propriedades e, com planejamento tecnificação menor do que a empregada na pecuária de leite, esta atividade normalmente sofre com os impactos da estiagem, sendo neste ano, bastante acentuados. Após meados de agosto e durante setembro as temperaturas voltaram a subir na região, porém não trouxeram as primeiras chuvas da primavera e assim acabaram por potencializar todo quadro de seca e criaram um ambiente favorável aos incêndios florestais e em pastagens por todo o município.

Impactos dos incêndios em agosto e setembro de 2024

Um exemplo a ser apresentado é no município de Valença, que a partir das últimas semanas do mês de agosto, e durante todo o mês de setembro, foi amplamente impactado por incêndios que se espalharam por áreas florestais, unidades de conservação e propriedades rurais, trazendo impactos imediatos com a destruição de áreas de pastagens, capineiras, canaviais, muitas cercas e outras benfeitorias em propriedades rurais, além da crise hídrica que se agrava com a perda da cobertura florestal nas áreas de nascentes e de recarga. A questão no município foi amplamente noticiada, sendo tratada inclusive em rede nacional em seu ápice que foi o grande incêndio iniciado no Monumento Natural da Serra da Beleza e que se espalhou por todo o distrito de Santa Isabel do Rio Preto impactando dezenas de produtores de leite e corte. As propriedades chegaram a ter 98% de área queimada, em muitos casos produtores conseguiram somente defender suas casas e alguma área de alimentação dos animais. Dezenas de quilômetros de cercas foram perdidas, um prejuízo enorme, que gerou mistura nos rebanhos e dificuldades neste momento para manejo na produção pecuária local.

Nos próximos anos sentiremos os impactos a médios e longos prazos com perda da fertilidade do solo, pastagens tendem a ter dificuldade de recomposição e poderemos observar quadros de áreas que caminhem para processo de degradação e desertificação na região. A diminuição da disponibilidade de água também poderá ser um dos impactos sentidos nos próximos meses e anos. Com a diminuição da cobertura florestal próximo às nascentes e áreas de recarga são preocupação de todos no local.

Santa Isabel do Rio preto é o distrito de maior produção de leite em Valença, estima-se que todo o leite produzido no município entre 30 a 40% venha deste distrito, o que certamente impactará no volume produzido neste e no próximo ano. Trata-se de produtores com característica de agricultores familiares em sua maior parte, com suas famílias envolvidas na produção e que tem esta atividade como sua principal fonte de renda.

Abaixo colocamos alguns dados já estimados com perdas em 2024 :

-

Área de florestas queimadas: Aproximadamente 2.000ha conforme informações divulgadas pelo INEA e em jornais da região.

-

Área de cultura forrageiras queimadas: Acima de 1.000 ha, espalhados pelo município.

-

Cercas destruídas: 60 Km – Prejuízo estimado de R\$1.000.000,00 somente com cercas.

Outras benfeitorias como sistemas de captação de água, cochos cobertos, sistemas de irrigação e ranchos foram destruídos. Prejuízos com perda de leite, diminuição da produção devido a stress dos animais no momento dos incêndios e com a necessidade de mudança de manejo são ainda contabilizados diariamente, porém já podemos falar em perdas acima de R\$ 100.000, 00 em receitas diretas somente no distrito de Santa Isabel do Rio Preto contabilizadas apenas nos primeiros 15 dias após o grande incêndio que assolou o distrito.

Outrossim, segundo o "Relatório de Estimativas de Perdas Provocadas pela Estiagem em Áreas Rurais do Estado do Rio de Janeiro" a estiagem prolongada entre março e setembro de 2022 provocou perdas econômicas expressivas nas regiões Norte e Noroeste do estado do Rio de Janeiro, somando mais de **R\$ 148**

milhões.

A produção agropecuária foi severamente afetada, especialmente nas cadeias da pecuária leiteira e de corte, além de olericultura, fruticultura, grãos e cana-de-açúcar. Municípios como Campos dos Goytacazes, Bom Jesus do Itabapoana e São Francisco do Itabapoana lideram em volume de perdas. A redução drástica da oferta hídrica e de pastagens resultou em morte de animais, perda de lavouras, queda de produtividade e aumento de custos com alimentação animal.

Diante deste cenário, torna-se urgente a implementação de ações emergenciais que permitam mitigar os efeitos imediatos da seca, garantindo a sobrevivência e a continuidade das atividades produtivas das pequenas propriedades enquanto políticas públicas de médio e longo prazo são planejadas e implementadas.

A aquisição de alimentação animal se configura como uma resposta emergencial de alta efetividade frente aos impactos da estiagem, que aliada ao desenvolvimento de ações voltadas à conservação da água e do solo e a produção de alimentos para os rebanhos nas propriedades pode contribuir para a sustentabilidade dos sistemas produtivos afetados. O fornecimento de ração beneficia agricultores impactados pela seca e produtores vinculados aos programas PAA e PNAE, garantindo suporte produtivo e nutricional às propriedades atendidas. Essa solução foi avaliada tecnicamente pela equipe da EMATER-RJ e conta com amplo apoio das comunidades rurais em sua utilização. Com impactos diretos, espera-se a melhoria da capacidade produtiva em períodos de seca, o aumento da resiliência climática nas comunidades atendidas e a consolidação de uma base técnica e social para ações estruturantes futuras.

Os levantamentos ora apresentados foram realizados pelo Grupo Técnico (GT) de Alimentação Animal, constituído pela portaria SEI-020002/001834/2024, composto por três técnicos de notória experiência e atuação em nutrição e suplementação animal.

Cabe destacar que o grupo realizou cinco reuniões do GT no mês de fevereiro/2025, iniciando com um *brainstorming* para levantamento de ideias e soluções. Cada membro contribuiu com sugestões, que foram analisadas, avaliadas financeiramente e posteriormente apresentadas à diretoria da EMATER RIO.

Considerando o parecer do grupo de trabalho (ID:101139897), no qual o grupo compara as diversas possibilidades e nos indica inicialmente o uso de dois alimentos diferentes, a silagem de milho e o brique de feno, mas que destaca em sua análise a economicidade do uso de brique de feno, destacando que, com este alimento, com o mesmo recurso quando comparado as outras 4 opções analisadas, atenderemos o maior número de animais, mantendo aqui os outros benefícios já destacados para esta opção, como menor volume, facilidade de logística, menor custo de frete, facilidade de distribuição, capacidade de armazenamento, garantindo a qualidade do material a ser distribuído de forma gradativa quando necessário.

Entende-se, de acordo com o Grupo Técnico, que esta opção atende as necessidades do programa emergencial de enfrentamento a estiagens, podendo garantir a manutenção da vida de animais nos rebanhos afetados, com maior amplitude, uniformidade e economicidade, sendo neste caso, a mais adequada para avançarmos no processo de aquisição.

Desta forma, considerando apenas o uso de brique de feno, conforme discutido pelo GT

em seu trabalho, nossa necessidade será 4.000 (quatro mil) toneladas de briquete de feno para atendimento as demandas da EMATER RIO.

1.3 Instrumentos de planejamento

O objeto pretendido encontra-se em **processo de inclusão no PCA** do ano corrente de 2025.

1.4. Disponibilidade orçamentária e financeira

Em face da licitação se dar por meio do Sistema de Registro de Preços, não há necessidade de prévia indicação de recursos orçamentários, tendo em vista as suas características jurídicas que não impõem obrigação de contratação e de disponibilização prévia de recursos orçamentários e financeiros.

1.5 Classificação dos bens da contratação

Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

De acordo com a necessidade permanente da Emater-Rio, diante do suporte ao público-alvo do presente objeto, o fornecimento caracteriza-se como contínuo, em função das intercorrências ambientais que geram a utilização dos itens.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para futura e eventual serviço de fornecimento de 4.000t (quatro mil toneladas) toneladas de briquete de feno, para atender as regiões Norte e Noroeste, Sul-Fluminense e Médio Paraíba.

2.2 Identificação do item, quantidade e unidade

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	193311	FENO - MATERIAL: BRIQUETE DE FENO DE CAPIM BRAQUIARIO, COMPOSICAO: COMPACTADO E DESIDRATADO, FORMA FORNECIMENTO: TONELADA - ID: 193311 - Código do Item: 8710.003.0006 REGIÃO NORTE E NOROESTE, REGIÃO SUL-FLUMINENSE E MÉDIO PARAÍBA	Tonelada	4.000

2.3. Informações complementares

2.3.1 O Brique de Feno deverá ser entregue em **sacos feitos de polietileno**, resistentes e duráveis, com 200 micras de espessura, com capacidade para armazenar 40 Kg, de cor branca.

2.4 Definição da Natureza do Objeto

Os objetos a serem contratados se enquadram na classificação de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

De acordo com a necessidade permanente da Emater-Rio, diante do suporte ao público-alvo do presente objeto, o fornecimento caracteriza-se como contínuo, em função das intercorrências ambientais que geram a utilização dos itens.

2.5. Processamento do Procedimento

A licitação será realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço unitário por item, modo de disputa aberto, com base no art. 51, da Lei n.º 13.303/2016, e art. 44 do RILC - EMATER, após pesquisa de preços, a fim de obter o melhor resultado para a administração.

2.6 Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços

Com base na Lei Federal nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais: estabelece o sistema de registro de preços como uma diretriz para as compras:

“Art. 63. São procedimentos auxiliares das licitações regidas por esta Lei:
(...)III - sistema de registro de preços;”

Segundo Marçal Justen Filho:

“O Sistema de Registro de Preços apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”

Seguindo o disposto no art. 20, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, da Emater-RIO e o Decreto nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023, será adotado o Sistema de Registro de Preços.

2.6.1 As aquisições realizadas através do Sistema de Registro de Preços, além de evitar a formação de estoques muito elevados, possibilitam a avaliação, em tempo real, do volume de demanda das unidades requisitantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços; o que possibilita pedidos aos fornecedores muito mais precisos, minimização dos riscos de perda dos produtos por perda de validade e/ou imobilização de escassos recursos públicos por longo tempo.

2.6.2 A EMATER-RIO será o Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

2.6.3 Poderão aderir às Atas de Registro de Preços da EMATER-RIO, os órgãos ou entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional das esferas federais, estaduais ou municipais, além de qualquer empresa estatal regida pela Lei nº 13.303/2016, na forma prevista no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EMATER-RIO vigente à época da solicitação de adesão, em especial de acordo com o disposto em seu art. 22 e, subsidiariamente, no que couber, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023.

2.7 Duração da Ata de Registro de Preços:

Seguindo o disposto no art. 20, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, da Emater-RIO e art. 20 do Decreto no 48.843 de 13 de dezembro de 2023, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Dessa forma, o contrato ou instrumento congênere (nota de empenho) deverá ter a mesma duração que o prazo de vigência da ata de registro de preços. A vigência da ata se dará a partir da divulgação no PNCP.

2.7.1. Prazo para assinatura da ata

Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 13.303/2016, no RILC da Emater-Rio e no Edital.

2.7.2. Adesão de não-participantes

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento inicial para registro de preços, na qualidade de órgão ou entidade não participante, conforme disposição no art. 22, do RILC.

Ainda em conformidade com o RILC supracitado, ratifica-se que as quantidades a serem aderidas não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes**, quando houver.

Adicionalmente, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

Demais condições para adesão seguem as disposições do Capítulo VI do Decreto nº 48.843/2023 e do Edital.

2.8. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o **menor preço unitário por item**, no modo de disputa “aberto”, com base no art. 53, da Lei n.º 13.303/2016, e art. 76 do RILC - EMATER.

2.9. Forma de Execução

Briquete de Feno deverá ser entregue, por demanda, através da emissão da Ordem de Fornecimento - OF, Anexo I_A deste Termo de Referência, no **prazo de até 30 (trinta) dias** a partir do recebimento da referida OF. O local de entrega para o lote destinado às regiões norte, noroeste fluminense, região sul fluminense e do médio será no Estabelecimento Agrícola da EMATER-RIO, situado à BR-356, 77 - Boa

Vista, Italva - RJ, 28250-000, **com o frete e descarga dos produtos já inclusos.**

2.10 Dos locais de entrega:

À título de informação, informa-se abaixo a listagem dos municípios que compreendem as regiões para atendimento dos lotes 1 e 2 :

Entrega de Brique de Feno (lote 1 e 2):

- **Região Norte e Noroeste:** Campos dos Goytacazes, São João da Barra, Macaé, São Fidélis, Cardoso Moreira, Carapebus, Conceição de Macabu, Quissamã, São Francisco do Itabapoana, Itaperuna, Italva, Cambuci, Porciúncula, Varre Sai, Santo Antônio de Pádua, Miracema, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, São José de Ubá, Lage do Muriaé, Natividade, Aperibé e Italva;
- **Região Sul - Fluminense e do Médio Paraíba,** compreendendo os municípios: Resende, Quatis, Barra Mansa, Rio Claro, Piraí, Barra do Piraí, Valença, Rio das Flores, Vassouras, Paty do Alferes, Paraíba do Sul e Três Rios;

O Brique de Feno deverá ser entregue, por demanda, através da emissão da Ordem de Fornecimento - OF, Anexo I_A deste Termo de Referência, no **prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da referida OF**. O local de entrega para o lote destinado às regiões norte, noroeste fluminense, região sul fluminense e do médio será no Estabelecimento Agrícola da EMATER-RIO, situado à BR-356, 77 - Boa Vista, Italva - RJ, 28250-000, **com o frete e descarga dos produtos já inclusos.**

3.10. Preços e Reajustes

O reajuste de preços em sentido estrito ocorrerá conforme o **índice IPCA, após período de 12 meses**, em caso de haver prorrogação contratual, conforme art. 201, §1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos- Emater, bem como o Art. 69, da Lei 13.303/2016, art. 33, do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia

Conforme art. 219, §3º, do RILC-Emater, será exigida da licitante vencedora a apresentação, no prazo de até 05 (cinco dias úteis) da assinatura do termo contratual, de garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do preço total do contrato, em favor da CONTRATANTE, através de uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

4.2. Modelo de gestão e fiscalização do contrato

A execução do contrato será acompanhada pelo Gestor, e, fiscalizada por Comissão de Fiscalização a ser designada, pelo titular da Pasta, nos termos da Lei 13.303/2016, do RILC da EMATER e do Decreto Estadual Nº 48.817/2023, que determinará o que for necessário para o fiel **cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como diligenciar a regularização de falhas.**

4.3 Da habilitação

4.3.1 Habilitação jurídica

-

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

-

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

-

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

-

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público

de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

-

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

-

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

-

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

-

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

-

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

-

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

-

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

-

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

-

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

-

Certidão da respectiva Procuradoria Geral do Estado, em conjunto com a prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

-

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

-

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3. Qualificação Técnica

-

Para qualificação técnica, a licitante detentora do melhor lance deverá apresentar, **1 (um) ou mais atestado(s)** e/ou declaração de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho, de forma satisfatória, de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste ETP.

-

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

-

Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

-

Os atestados deverão comprovar que a licitante já forneceu produto igual ou entregou produtos similares aos exigidos no edital, em **quantidade mínima de 10% (vinte por cento)** do objeto a ser contratado.

-

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

-

A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

-

Cabe salientar que não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante. É considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo da licitante, a empresa controlada pela licitante ou controladora da licitante, ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja ao mesmo tempo sócia da empresa emitente e da licitante.

4.4. Qualificação Econômico Financeira

-

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

-

Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG= ATIVO CIRCULANTE+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG= ATIVO TOTAL/ PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC= ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

-

Comprovação de que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

-

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

-

O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, na forma da legislação vigente.

-

As demonstrações contábeis deverão vir assinadas por quem efetuou os cálculos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.

Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

2.

Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

3.

Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

4.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

5.

Manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.

Será única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão-de-obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

7.

Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores. A fiscalização ou o acompanhamento da EMATER-RIO não excluem ou reduzem essa responsabilidade da CONTRATADA;

8.

Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

9.

Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

10.

Credenciar junto à EMATER-RIO o(s) empregados (s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

11.

Indenizar, em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à EMATER-RIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

12.

Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste termo, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a EMATER-RIO ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente;

13.

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da EMATER-RIO.

14.

Cientificar, imediatamente, à fiscalização da EMATER-RIO de qualquer ocorrência anormal que se verificar na execução do serviço.

15.

Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da EMATER- RIO;

16.

Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art.81, §§1º e 2º, da Lei nº13.303/16;

17.

As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, à EMATER-RIO, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

18.

O CONTRATADO será responsável pela entrega do material, vedada a aditivção contratual mediante a cobrança de frete de qualquer motivação;

19.

Assumir inteira responsabilidade Técnica pelo transporte até sua efetiva entrega e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Termo de Referência, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta da empresa CONTRATADA, com força de trabalho própria e as suas expensas, bem como o método de transporte deverá ser adequado à proteção efetiva de todos os produtos contra quaisquer avarias que possam interferir na qualidade;

20.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo fornecimento do objeto do

presente instrumento e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

21.

Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sociais dos empregados alocados no fornecimento do objeto;

22.

Todos os serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições dispostas na minuta-padrão para editais de pregão eletrônico para registro de preços;

2.

Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

3.

Emitir Ordem de Fornecimento – OF para o fornecimento dos equipamentos pela CONTRATADA;

4.

Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e sejam pertinentes à execução do presente contrato;

5.

Exercer a fiscalização do contrato;

6.

Receber o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

7.

Comunicar a CONTRATADA por escrito de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas no curso da execução do fornecimento, fazendo constar na comunicação, expressamente, as medidas e prazos máximos para as correções e regularizações;

8.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos se estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

10.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

11.

Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto e o seu aceite;

12.

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

13.

A EMATER não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A licitação será realizada pela modalidade **Pregão Eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço unitário por item, modo de disputa aberto**, com base no art. 51, da Lei n.º 13.303/2016, e art. 44 do RILC - EMATER.

Com base na Lei Federal nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais: estabelece o sistema de registro de preços como uma diretriz para as compras:

“Art. 63. São procedimentos auxiliares das licitações regidas por esta Lei:
(...)III - sistema de registro de preços;”

Segundo Marçal Justen Filho:

“O Sistema de Registro de Preços apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1. Possibilidade de subcontratação

De acordo com a natureza do objeto, não será admitida a subcontratação.

7.2. Possibilidade de participação de Consórcio

Considerando que o mercado de fornecimento dos itens é um nicho de mercado, e a fim de aumentar a competitividade, não será admitida a participação de consórcios.

7.3. Possibilidade de participação de Cooperativa

De acordo com as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

Considerando que, pela natureza do objeto, o serviço a ser contratado evidencia a execução com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.

Considerando a necessidade de ampliar a competitividade e a possibilidade de promover o desenvolvimento econômico, social e regional, **será permitida a participação de cooperativas.**

Destaca-se a obrigatoriedade das cooperativas atenderem aos critérios dispostos nas referidas legislações.

7.4. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Considerando o disposto na Lei Complementar 123/2006, em seu art. 47, inciso III, a presente contratação terá seus itens divididos em cotas de **5% (cinco por cento)** para atendimento da reserva de cotas para ME e EPP.

7.5. Incidência do Programa de Integridade

De acordo com o RILC da EMATER, em seu art. 5º:

"A EMATER-RIO adere às melhores práticas nacionais em matéria de compliance e integridade corporativa, e exige, nos termos da Lei Estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, um compromisso semelhante das partes interessadas em estabelecer um relacionamento empresarial com a Empresa."

Consta no art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/17 (a qual dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade às pessoas jurídicas que contratarem com a Administração do ERJ) que:

Lei Estadual 7.753/17 - Art. 1º - Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Sendo assim, considerando a estimativa do valor da contratação natureza e a finalidade do objeto, será exigido o Programa de Integridade por cada contratante.

7.6 Análise da possibilidade de parcelamento do objeto

De acordo com o Art. 3º, §1º, do RILC-Emater:

“III – para assegurar maior eficiência e competitividade, a EMATER-RIO, quando possível, promoverá o parcelamento do objeto a ser contratado em tantas parcelas quantas forem necessárias ao aproveitamento das peculiaridades de mercado, visando à ampla competição no processo licitatório e à economicidade da contratação, ressalvados os casos de indivisibilidade do objeto, de prejuízo ao conjunto, ou de perda de economia de escala, desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II da Lei nº 13.303/2016, de modo a evitar o fracionamento ilegal de despesas;”

Complementarmente, o atendimento do art. 32, da Lei 13.303/2016:

“III - parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;”

Dessa forma, considerando os itens a serem contratados, a licitação deverá ser realizada **por item**, a fim de parcelar a solução de modo a ampliar a participação de licitantes.

8 DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, de acordo com o Decreto nº 43.181/2011, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

8.2 Todo fornecimento de produtos deverá possuir autorização prévia da CONTRATANTE para sua entrega.

8.3 Após a comprovação da entrega do produto e a atestação do fornecimento por pelo menos dois fiscais da EMATER, a nota fiscal deverá ser enviada para a COOAD/EMATER para as providências de pagamento.

8.4 O pagamento será creditado na conta bancária da CONTRATADA em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal atestada por dois empregados da empresa.

8.5 O documento fiscal emitido pela contratada deverá conter a quantidade demandada, após a entrega realizada.

8.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de

30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

8.8 O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

a.

respectivas medições, faturas e notas fiscais;

b.

comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;

c.

comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.9 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

9.2 O licitante que, convocado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **poderá ficar impedido de licitar e contratar com a EMATER-RIO, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.**

9.2.1 - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I.

Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;

II.

Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação desuaproposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de cumprimento; falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

III.

Fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

IV.

Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

9.2.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a.

Advertência;

b.

Multa Administrativa;

c.

Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a EMATER-RIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

9.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

9.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da EMATER-RIO.

9.5 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 9.2.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art.35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

9.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a EMATER-RIO, prevista na alínea c, do item 9.2.2, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

9.7 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 9.2.2:

a.

Corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

Poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

b.

Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

c.

Deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

d) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro dos valores que tiverem sido inicialmente impostas;

e) Deverão observar sempre o limite de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o Art.87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

9.8 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 9.2.2:

não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos; sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

9.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

9.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 9.2.2, na alínea b, do item 9.7 e no item 9.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

9.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos, e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

9.13 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

- A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

9.14 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 9.2 e nas alíneas a, b e c, do item 9.2.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 9.2.2.

9.15 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

9.17 As penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

9.17.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a EMATER-RIO enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

9.18 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela EMATER-RIO no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

9.18.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de logística o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea c do item 9.2.2.

9.18.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 9.2.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

10- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão à comissão designada pela EMATER-RIO, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na forma do RILC e do Decreto Estadual Nº 48.817/2023.

10.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo licitatório que preceitua este pregão e tudo que se relacione como objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a EMATER-RIO ou modificação da contratação.

10.3 As decisões que ultrapassem a competência da fiscalização da EMATER-RIO deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à Presidência da EMATER-RIO, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

10.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a EMATER-RIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co responsabilidade da EMATER-RIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à EMATER-RIO dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

10.6 O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente termo de referência e da Legislação vigente, respondendo a Contratada pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

10.7 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que serão oportunamente designados pela Presidência da EMATER-RIO.

10.8 Os representantes da Contratante, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.9 A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

10.10 A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

10.11 É obrigação da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

10.12 A fiscalização terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as pré-estabelecidas.

10.13 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, bem como os demais documentos exigidos no contrato, e encaminhar aos fiscais para atestação acerca da realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

11 DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 O custo da realização dos serviços objeto deste Termo de Referência se refere à execução exata e precisa com as máximas qualidades e quantidades a atender às necessidades da CONTRATANTE. Portanto, a execução contratual que não atinja os objetivos dos serviços contratados importará em pagamento proporcional ao realizado, para tanto serão utilizados níveis de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, promovendo-se a remuneração proporcional ao cumprimento dos níveis de serviços pactuados.

11.2 O Acordo de Nível de Serviço (ANS) seguirá as condições definidas neste Termo de Referência e fará parte do Contrato como obrigação entre as partes.

11.3 O disposto neste item não se confunde com as penalidades discriminadas no item DAS PENALIDADES, podendo ambos, inclusive, serem aplicados concorrentemente, observadas as peculiaridades de cada caso, já que o ANS é decorrente de atuação do representante da administração quando do atesto dos serviços e a sanção contratual decorre de atuação do gestor do contrato observados o contraditório e a ampla defesa da empresa, o qual não é necessário para o ANS vistos em condição de regra no cumprimento do objeto.

ACORDO DE NÍVEL DE

SERVIÇO (ANS)

Serviços	Ocorrência	Pontuação	1ª Ocorrência/ Peso_1	2ª Ocorrência/ Peso_1	3ª Ocorrência/ Peso_2
TODOS OS ITENS	Deixar de entregar propositalmente ou atender de forma insuficiente, sem motivo justificado.	5	1	1	2
	Fornecimento de material com qualidade e especificações inferiores ao contratado, provocando transtornos na entrega da ração aos produtores.	5	1	1	2
	Fornecimento de material com qualidade e especificações inferiores ao contratado, porém não provocando transtornos na entrega da ração aos produtores.	2	1	1	2
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito os serviços contratados.	4	1	1	2
	Fornecer o material contratado em quantidade diferente da solicitada.	3	1	1	2
	Entregar com atraso ou incompleto o objeto do contrato;	5	1	1	2
	Deixar de providenciar a substituição tempestiva dos produtos quando verificado estar em desconformidade com as especificações.	4	1	1	2
	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	3	1	1	2

11.4 O cálculo será o somatório por grupo de serviços e por evento realizado. Caso a ocorrência seja recorrente em outros eventos, no mesmo grupo de serviços, a partir da terceira o fator será

multiplicado por dois seguindo o procedimento de glosa correspondente da Nota Fiscal do evento demandado.

11.5 É caracterizado como inadimplemento total das obrigações assumidas, a empresa que não atende as demandas até o prazo previsto para início da realização a entrega, levando a EMATER-RIO a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado, salvo exceções descritas na Ordem de Fornecimento que demandam atendimento das obrigações contratuais.

11.6 O registro de ocorrências será apurado a cada execução de evento, aplicando se a respectiva pontuação por meio da qual caberá ao fiscal do contrato formalizar ao gestor do contrato relatório detalhado da execução do evento quando do atesto da nota fiscal, aplicando-se as seguintes ações de glosas:

12 - DAS FALTAS:

Procedimento	Pontuação
Glosa correspondente a 2% da Nota Fiscal do evento	Maior ou igual a 2 e menor que 3
Glosa correspondente a 3% da Nota Fiscal do evento	Maior ou igual a 3 e menor que 5
Glosa correspondente a 8% da Nota Fiscal do evento	Acima de 5

12.1 Faltas leves:

-

A recorrência de 3 glosas oriundas do ANS com glosa igual ou inferior a 5%.

12.2 Faltas graves:

- Recorrência de 3 faltas leves no intervalo de 06 meses.
- A não entrega, a contento, dos produtos por falha da empresa, mediante declaração expressa do fiscal do contrato.
- A recorrência de 3 glosas oriundas do ANS, com glosa superior a 5%.

12.2- Faltas gravíssimas que podem ensejar rescisão contratual são:

- A impossibilidade de realizar alguma entrega aos agricultores por falha da empresa;
- A recorrência de 3 faltas, sendo uma delas de natureza grave no período de 12 meses.

13 – RESULTADOS ESPERADOS:

A contratação pretendida tem como objetivo dar suporte à agricultura familiar no que se refere à perda de animais decorrentes das condições climáticas presentes nas regiões a serem contempladas pela aquisição, realizada através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em **Sistema de Registro de Preços** estrita obediência à Lei nº 13.330/16 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos, tais como:

-

Melhorar a qualidade de vida dos agricultores familiares nos períodos em que esses atravessarem alguma calamidade climática;

-

Manter a economia do agricultor familiar de forma sustentável, decorrente da manutenção do rebanho;

-

Diminuir a variação na produção de leite e na geração de renda de receitas mantendo a competitividade da agricultura familiar;

-

Diminuir impactos sobre rebanhos afetados por falta de alimentos durante a estiagem, especialmente sobre a mortalidade observada em períodos recentes;

-

Proporcionar condições de manutenção de animais atingidos pelas condições climáticas adversas.

14 DA VISITA IN LOCO:

É facultado à administração pública a realização da visita *in loco* no local de fornecimento/produção dos insumos, a fim de verificar a procedência dos itens, as condições de acondicionamento e a forma de produção dos materiais a serem entregues.

A visita será agendada em até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data da visita.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A EMATER-RIO reserva-se o direito de impugnar o objeto entregue se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

15.2 A licitante fica obrigada a entregar o objeto deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da EMATER-RIO.

15.3 Em conformidade com o disposto no art. 66 §2º, V da lei federal nº 13.303/2016, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais, serão devidamente incluídos na respectiva Ata de Registro de Preços.

15.4 Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à licitante vencedora.

16 -RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria Técnica da EMATER-RIO.

NOME: Rafael Pereira	NOME: Edmilson Ribeiro Gomes
CARGO: COORDENADOR	CARGO: COORDENADOR
SETOR: COOOPER	SETOR: COOPLAN
ID.4376529-7	ID.616718-7

17 - RATIFICAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE:

O presente Termo de Referência foi aprovado pela Diretoria de Técnica da EMATER-RIO.

Nome: Carlos Marconi de Souza Resende

Rodolfo Sena Siqueira de Melo
Coordenador de Administração
ID 5163903-3

Niterói, 23 de junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Sena Siqueira de Melo, Coordenador**, em 07/07/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Souza Pereira, Coordenador**, em 07/07/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Ribeiro Gomes, Coordenador**, em 07/07/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **104009892** e o código CRC **8A0D43A8**.